

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO N.º 08/2020

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 08/2020, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e o Instituto Amazonense de Ação Social e Cultural – IAMASOL.

Processo Administrativo N.º 01.01.030101.00000108.2021 – SEMA.

Aos 10 (dez) do mês de junho de dois mil e vinte e um (10/06/2021), nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mário Ypiranga n.º 3.280 – Parque Dez de Novembro, presentes o Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, órgão da administração direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, com Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n.º 05.562.326/001-26 com sede situada na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3280, Parque Dez de Novembro, doravante denominado de **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 33.911, página 04, brasileiro, [REDACTED], cientista social, portador da cédula de identidade [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Manaus – AM, e, pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 34.349, página 01, brasileira, [REDACTED], administradora, portadora da cédula de identidade [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED] Manaus-AM, e, do outro lado, o **INSTITUTO AMAZONENSE DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL - IAMASOL**, situado na Rua Solto Soares, n.º 36, Quadra 31, Bairro Lírio do Vale II, Manaus-AM, inscrito no CNPJ 20.136.670/0001-47, neste instrumento representado por sua Presidente, a Sra. **DALVANIRA MAR DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] Manaus-AM, doravante denominada **SEGUNDA PARTÍCIPE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.01.030101.00000108.2021 – SEMA, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, é assinado o presente 1º **TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 08/2020**, sendo regido pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2020 tem por objetivo prorrogar por mais 06 (seis) meses, a cooperação institucional mútua, entre o Instituto Amazonense de Ação Social e Cultural – IAMASOL a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, com fito de

executar a implementação do projeto social que visa promover a educação ambiental e coleta seletiva para trabalho de reciclagem por meio da aquisição de 02 (duas) prensas de material plástico e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Acordo de Fomento primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Acordo de Fomento estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima e 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **SEMA** obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

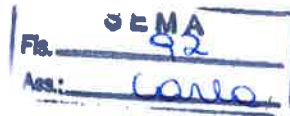
O presente TERMO poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 10 de junho de 2021

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID,
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

DALVANIRA MAR DA SILVA
Instituto Amazonense De Ação Social E Cultural - IAMASOL

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

